

PROJETO DE LEI

Nº 320/2011

LEI Nº 9915

AUTÓGRAFO Nº 443/2011

Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº****PROJETO DE LEI Nº 320 /2011**

**Dispõe sobre denominação de "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO" a Rua Quatro, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua Um, e termina na Rua Seis, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1930-2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de junho de 2011.

  
Neusa Maldonado  
Vereadora





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Faleceu em 11 de junho de 2008, em Sorocaba, a Sra. Benedita Santiago de Camargo. A Dona Benedita, como era conhecida, era considerada “mãe e avó da rua toda”, pois estava sempre disposta a ajudar quem fosse. Nasceu em 20 de julho de 1930, em Itapeva-SP onde frequentou o 1º grau na Escola Estadual Ari Antunes de Moura, porém residiu durante 32 anos em Sorocaba. Casada com Heli Bueno de Camargo, teve cinco filhos, porém aos 50 anos de idade perdeu seu filho, Mário Sérgio Santiago de Camargo, aos 25 anos de idade.

Trabalhou em nossa cidade como costureira no Orfanato Humberto de Campos, trabalho esse que conseguiu aos 50 anos de idade, no qual se aposentou por problemas de saúde.

Muito temente a Deus, Dona Benedita superou todos os obstáculos, sempre com uma palavra de fé para quem precisa-se. Não aceitava as coisas erradas, lutou sempre pela verdade. Sempre ajudou as pessoas da melhor forma possível. Orou, durante 28 anos pelo filho alcoólatra até a sua conversão, quando ela disse: “Agora Deus pode me levar, vi cumprido o milagre que pedi.”

S/S., 28 de Junho de 2011.

  
Neusa Maldonado  
Vereadora

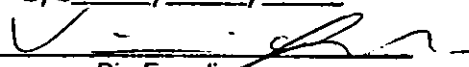


**Recebido na Div. Expediente**

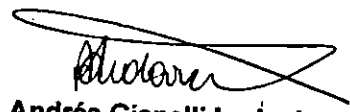
29 de junho de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 30 / 06 / 11

  
Div. Expediente

Rubrica em 1º.07.2011



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

# República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

*Gerson Maia da Silva*  
OFICIAL

Rua Comendador Oetezer, 1089 - Via Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 061, do livro C nº 143 de Registro de Óbito, Termo nº 55.126, consta que no dia dezessete de junho de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO**, falecida no dia onze de junho de dois mil e oito (11/06/2008), às nove horas e trinta minutos, em domicílio, à rua Thereza Morales Hernandez Garcia nº 131 - Jardim Zulmira, em Sorocaba/SP, com setenta e sete anos de idade, casada, do sexo feminino, Aposentada, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascida no dia vinte de julho de mil e novecentos e trinta, residente à rua Thereza Morales Hernandez Garcia nº 131 - Jardim Zulmira, Sorocaba, Estado de São Paulo, filha de LUCAS FELIPE SANTIAGO e de LAVINA DE OLIVEIRA LIMA.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Ana Claudia Ghiraldi Alves, CRM 128574, que deu como causa da morte: neoplasia de reto metastática, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitos.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta Cidade.

Foi declarante Talita Santiago de Camargo.

Observações: A falecida era casada com HELI BUENO DE CAMARGO, em Campina do Veado - SP, aos 13/10/1949, deixou os filhos: João Fernando com 57 anos, Marlea com 56 anos, Talita com 55 anos, Christina com 41 anos de idade e houve um filho pré - morto de nome Mario Sergio (que não deixou filhos). A falecida não deixou bens.

O referido é verdade e dou fe.

Sorocaba, 17 de junho de 2008.

  
Neide de Oliveira Machado  
Substituta



1ª VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: NOM

e-mail: 2subsor@terra.com.br

0570G-90001-93000-0408



0570G-AA

091638

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS/OU'RASURAS



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 320/2011

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Benedita Santiago de Camargo**” a uma via pública, hoje denominada rua Quatro, com início na rua Um e término na rua Seis, Jardim Dacha Sorocaba, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94. § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 18 de julho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

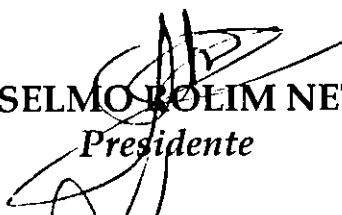
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 320/2011, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de agosto de 2011.

  
**ANSELMO BOLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





**DISCUSSÃO ÚNICA** SE. 77/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 16 1 17 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 2425


Sorocaba, 19 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449 e 450/2011, aos Projetos de Lei nºs 132, 139, 140, 238, 316, 320, 449, 509, 530, 535, 537, 541 e 545/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 443/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 320/2011 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO" a Rua 04, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 01, e termina na Rua 06, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1930-2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JANEIRO DE 2012 / Nº 1.510  
FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 9.915, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 320/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO” a Rua 4, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 1, e termina na Rua 6, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1930-2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

ANTONIA MARINETE BARBE  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais

### JUSTIFICATIVA:

Faleceu em 11 de Junho de 2008, em Sorocaba, a Sra. Benedita Santiago de Camargo. A Dona Benedita, como era conhecida, era considerada “mãe e avó da rua toda”, pois estava sempre disposta a ajudar quem fosse.

Nasceu em 20 de Julho de 1930, em Itapeva-SP onde frequentou o 1º grau na Escola Estadual Ari Antunes de Moura, porém residiu durante 32 anos em Sorocaba. Casada com Heli Bueno de Camargo, teve cinco filhos, porém aos 50 anos de idade perdeu seu filho, Mário Sérgio Santiago de Camargo, aos 25 anos de idade.

Trabalhou em nossa cidade como costureira no Orfanato Humberto de Campos, trabalho esse que conseguiu aos 50 anos de idade, no qual se aposentou por problemas de saúde. Muito temente a Deus, Dona Benedita superou todos os obstáculos, sempre com uma palavra de fé para quem precisasse. Não aceitava as coisas erradas, lutou sempre pela verdade. Sempre ajudou as pessoas da melhor forma possível S/S., 28 de junho de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Vereadora





LEI Nº 9.915, DE 4 DE JANEIRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 320/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BENEDITA SANTIAGO DE CAMARGO” a Rua 4, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 1, e termina na Rua 6, do mesmo Jardim, nesta cidade.


Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1930-2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
ANTONIA MARINETE BARBE  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS COMTRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.915, de 4/1/2012 - fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Faleceu em 11 de Junho de 2008, em Sorocaba, a Sra. Benedita Santiago de Camargo. A Dona Benedita, como era conhecida, era considerada “mãe e avó da rua toda”, pois estava sempre disposta a ajudar quem fosse.

Nasceu em 20 de Julho de 1930, em Itapeva-SP onde frequentou o 1º grau na Escola Estadual Ari Antunes de Moura, porém residiu durante 32 anos em Sorocaba. Casada com Heli Bueno de Camargo, teve cinco filhos, porém aos 50 anos de idade perdeu seu filho, Mário Sérgio Santiago de Camargo, aos 25 anos de idade.

Trabalhou em nossa cidade como costureira no Orfanato Humberto de Campos, trabalho esse que conseguiu aos 50 anos de idade, no qual se aposentou por problemas de saúde.

Muito temente a Deus, Dona Benedita superou todos os obstáculos, sempre com uma palavra de fé para quem precisasse. Não aceitava as coisas erradas, lutou sempre pela verdade. Sempre ajudou as pessoas da melhor forma possível

S/S., 28 de junho de 2011.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
Vereadora